DESPACHO DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL

001, 19/02/14 - **O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, usando de suas atribuições legais, diante do disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Administrativa nº 58/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a Resolução nº 159 do Conselho Nacional de Justiça, Portaria Conjunta Presidência/Escola Judicial nº 001/2014 e fundamento no Parecer 57/2014 da Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Considerando a expressiva quantidade de cursos realizados pelos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região pela modalidade pedagógica EaD junto ao INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância;

Considerando o impacto econômico dos cursos na remuneração dos servidores;

Considerando que os cursos oferecidos pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância ostentam carga horária de 40 a 120 horas;

Considerando a criteriosa análise curricular e programática feita pelo Juiz Coordenador da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos cursos oferecidos pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância;

Considerando que o curso de Direito Tributário oferecido pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância, com carga horária de 120 horas, limita-se a apostila de 20 páginas com conteúdo básico e elementar da matéria em análise:

Considerando que a avaliação restringe-se a 10 simplórias questões objetivas;

Considerando que o conteúdo dos cursos oferecidos pelo INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância peca pelo caráter singelo e superficial e não guarda congruência com a carga horária indicada;

Considerando que Juiz Coordenador da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de verificar as inconsistências evidenciadas entre a desproporção carga horária e o período de consecução dos cursos certificados, uma vez inscrito na plataforma on-line do INTRA demorou menos de 30 minutos para leitura de todo o programa apresentado no curso de Direito Tributário (que garante ao servidor 120 horas de formação acadêmica continuada) e resposta a todas as questões objetivas apresentadas;

Considerando que o ensino à distância é ferramenta imprescindível para o aprimoramento do conhecimento e capacitação corporativa alinhada aos propósitos institucionais;

Considerando que o ensino à distância tem sido desvirtuado por institutos que conferem certificados inconsistentes e incompatíveis com razoável capacitação, na distribuição de carga horária e atividades inconciliáveis:

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para as ações realizadas na modalidade à distância, não serão aceitos certificados emitidos eletronicamente pela instituição INTRA – Instituto Tributário de Ensino à Distância.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador do Trabalho Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região